



LEI N° 1.109, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO os recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa IGD SUAS;

CONSIDERANDO que não existe no orçamento do presente exercício previsão orçamentária que atenda aos repasses referentes ao Programa IGD SUAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação (R\$)
40.040.08.244.0 028.2.753	112 CONVÊNIOS	- .00	3.3.90.30 Material de Consumo	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	3.000,00
40.040.08.244.0 028.2.753	112 CONVÊNIOS	- .00	3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros – P. Física	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	500,00
40.040.08.244.0 028.2.753	112 CONVÊNIOS	- .00	3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Aprimoramento da Gestão do SUAS / IGD SUAS	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	550,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Venâncio José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25820-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 03.550.507/0001-51

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação (R\$)
40.040.08.244.00 28.2.135	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Srçs. de Atend. Benef. Progr. Renda ME	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	2.500,00
40.040.08.244.00 28.2.135	112 - CONVÉNIOS	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – P. Física	Srçs. de Atend. Benef. Progr. Renda ME	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	1.550,00
TOTAL: 4.050,00						

Art. 3º O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito